

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO.

O **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)**, com sede no Camppus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança/Portugal, neste ato representado por seu Presidente, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida João da Mata, 256 Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-020 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, doravante denominado IFPB, neste ato representado pelo seu Reitor, **Professor Doutor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, objetivando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão, da pesquisa científica, técnica e tecnológica, da pós graduação, da inovação e da gestão, bem como mobilidade/intercâmbio acadêmico e cultural, e o desenvolvimento de recursos, em todas as áreas de comum interesse, celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)** e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I - do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

9
C. Albuquerque

II - do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;

III - do desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, e de extensão, acordadas entre os servidores, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

IV - do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

V - da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e outros eventos científicos com participação de membros das Instituições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação, firmado pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)** e do **IFPB**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este protocolo será válido por um período de três (03) anos, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável por igual período.

A revisão deste protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

S

Antônio

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de pesquisa conjunta com resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas em Acordos Adicionais ao presente Protocolo. Ambas as instituições deverão articular-se no sentido de respeitar os respectivos Regulamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Todas as informações técnicas resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo que sejam identificadas como confidenciais só podem ser utilizadas para os fins previstos, não podendo ser revelados a terceiros sem o prévio consentimento da outra Parte.
2. Cada Entidade deverá assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade aqui prevista, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros.
3. Excetuam-se do disposto nos números 1 e 2 as informações que:
 - a) Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;
 - b) Sejam já do conhecimento prévio de uma das Partes, conforme prova constante dos seus arquivos;
 - c) Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público, sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.
4. Os dados pessoais trocados no âmbito do presente acordo devem respeitar a legislação vigente em matéria de dados pessoais nos ordenamentos jurídicos envolvidos.

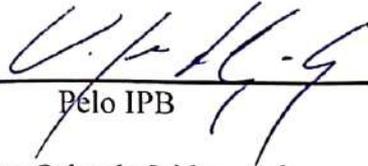
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

S

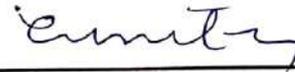
Roberto

Bragança, 06/04/2022



Pelo IPB

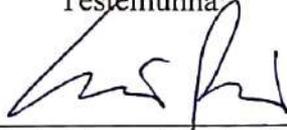
Presidente Orlando Isidoro Afonso Rodrigues



Pelo IFPB

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor Nicácio do Nascimento Lopes

Testemunha:

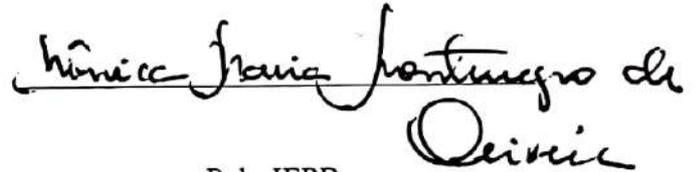


Luís Manuel Santos Pais
Pelo IPB

7731366

Passaporte

Testemunha:



Pelo IFPB

309 269 984 -04

CPF

ASSESSORIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E
INTERNACIONAIS IFPB